



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DE ABERTURA EM 13/11/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário – Lei 210/90. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, EXCETO o curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público divulgadas, até sua homologação, no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3- As funções, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Agente Comunitário de Saúde Rural A	01	01	-	40h	1.210,04	<b>I.</b> Aprovação em Processo Seletivo Público; <b>II.</b> Residir na área de abrangência em que atuar (Vide Anexo III), desde a publicação do edital de Processo Seletivo Público; <b>III.</b> Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 90%, curso introdutório de formação inicial e continuada, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, após aprovação no Processo Seletivo Público; <b>IV.</b> Ter concluído Ensino Médio.
Agente Comunitário de Saúde Rural B	01	01	-	40h	1.210,04	<b>I.</b> Aprovação em Processo Seletivo Público; <b>II.</b> Residir na área de abrangência em que atuar (Vide Anexo III), desde a publicação do edital de Processo Seletivo Público; <b>III.</b> Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 90%, curso introdutório de formação inicial e continuada, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, após aprovação no Processo Seletivo Público; <b>IV.</b> Ter concluído Ensino Médio.
Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF II João Nunes da Silva	02	02	-	40h	1.210,04	<b>I.</b> Aprovação em Processo Seletivo Público; <b>II.</b> Residir na área de abrangência da ESF II João Nunes da Silva (vide Anexo III), desde a publicação do edital de Processo Seletivo Público; <b>III.</b> Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 90%, curso introdutório de formação inicial e continuada, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, após aprovação no Processo Seletivo Público; <b>IV.</b> Ter concluído Ensino Médio.
Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF IV Sahul Brauer	01	01	-	40h	1.210,04	<b>I.</b> Aprovação em Processo Seletivo Público; <b>II.</b> Residir na área de abrangência da ESF IV Sahul Brauer (vide Anexo III), desde a publicação do edital de Processo Seletivo Público; <b>III.</b> Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 90%, curso introdutório de

						formação inicial e continuada, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, após aprovação no Processo Seletivo Público; <b>IV.</b> Ter concluído Ensino Médio.
Agente de Combate à Endemias	04	04	-	40h	1.210,04	<b>I.</b> Aprovação em Processo Seletivo Público; <b>II.</b> Ter concluído, com aproveitamento mínimo de 90%, curso introdutório de formação inicial e continuada, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, após aprovação no Processo Seletivo Público; <b>III.</b> Ter concluído Ensino Médio.

- 1.3- Quando não houver candidato inscrito com conclusão do nível médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme o § 1º do artigo 7º da Lei 13.595/2018.
- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições das funções são as constantes do anexo I do presente Edital.
- 1.6- Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o anexo III do presente Edital.

## CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2- Os candidatos que se inscreveram anteriormente a esta Retificação e tiverem interesse, permanecerão inscritos de ofício no presente Processo Seletivo Público.
- 2.1.3- Os candidatos inscritos, em razão da presente retificação terão o direito de requerer a devolução do valor recolhido até o dia 20 de janeiro de 2020, indicando o número da agência, conta corrente e banco a ser realizado o depósito de restituição, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), clique em concursos, recursos, solicitar, digite os dados e conclua o pedido de devolução de taxa inscrições.
- 2.1.4- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
  - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
  - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
  - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.
- 2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), no período de **23 de dezembro a 26 de janeiro de 2020, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- a) acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
  - c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
  - d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
  - e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**Inscrições Presenciais: Os candidatos que não dispõem de acesso a Internet poderão efetuar a sua inscrição na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sita a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São**

**Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade da função escolhido, conforme tabela abaixo:

Nível de Ensino Médio	R\$ 25,00
-----------------------	-----------

2.2.2- **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.

2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

2.2.6- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo Público correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1- Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.6- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.7- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento ou indeferimento da inscrição ou suspensão do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, bem como adiamento das provas ou outras situações inesperadas, exceto por não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.

2.8- Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6593 de 02 de outubro de 2008, comprovar estar inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal ou for membro de família de baixa renda.

2.8.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.8, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) nos dias **26 a 31 de dezembro de 2019**;

II. preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

III. Protocolar no período de **26 a 31 de dezembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sita a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou encaminhar carta com AR para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena – SP, no período citado acima, em envelope identificado, contendo:

- a - Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no item 2.8.9.
- b - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- c - Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo;
- d - Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- e - fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

**2.8.1.1-** Nos pedidos de isenção encaminhados via correio serão verificados a tempestividade através da data de postagem.

**2.8.1.2-** Os candidatos que não dispõem de acesso a Internet poderão imprimir o requerimento de isenção na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sita a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**2.8.2-** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de isenção, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.8.3-** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item anterior ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**2.8.4-** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 15h do dia 10 de janeiro de 2020 no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

**2.8.5-** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-lo através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período de **13 a 17 de janeiro de 2020**, os candidatos que não dispõem de acesso a Internet poderão utilizar computador disponível Prefeitura Municipal de São Simão, sita a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**2.8.6-** A partir das 15h do dia 22 de janeiro de 2020, estará disponível no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição.

**2.8.7-** O candidato que tiver a solicitação indeferida e desejar participar do Processo Seletivo Público deverá acessar novamente o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme item 2.2 do presente Edital.

**2.8.8-** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.

**2.8.9-**

#### REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao  
Município de São Simão - GO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Número NIS: \_\_\_\_\_

Venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público Nº 001/2018, que por razões de limitações de ordem financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa meu sustento próprio e de minha família.

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Nestes Termos  
Espera Deferimento

Assinatura

### CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais as vagas determinadas no item 1.3 do presente edital.
- 3.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.4-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5-** Os benefícios previstos no Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via correio com AR para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metr pole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando at  o  ltimo dia de inscri o ou Protocolar, na sede da Prefeitura Municipal de S o Sim o, sita a Pra a C vica, n  01 - Centro - S o Sim o/GO, no hor rio das 08h00  s 11h00 e das 13h00  s 17h00:
- a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identifica o do candidato e indica o do munic pio/Processo Seletivo P blico para o qual se inscreveu;
  - b) **Laudo M dico** (original ou c pia reprogr fica autenticada) atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica o Internacional de Doen a - CID, bem como a prov vel causa da defici ncia, inclusive para assegurar a previs o de adapta o   prova;
  - c) **Solicita o de prova especial**, se necess rio. (A n o solicita o de prova especial eximir  a empresa de qualquer provid ncia).
- 3.6-** Ser o indeferidas as inscri es na condi o especial de pessoa com defici ncia dos candidatos que n o encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo m dico. O candidato com defici ncia que n o realizar a inscri o conforme instru es constantes neste Edital, n o poder  impetrar recurso em favor de sua situa o.
- 3.7-** Aos deficientes visuais (cegos), ser o oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas dever o ser transcritas tamb m em Braille. Os referidos candidatos dever o levar para esse fim, no dia da aplica o da prova, reglete e pun o, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) ser o oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8-** ***O candidato dever  incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necess rios para realiza o da prova (exemplos: prova ampliada, sala de f cil acesso com rampa ou no t rreo, mesa especial para cadeirante etc.).***
- 3.9-** A publica o do resultado final do Processo Seletivo P blico ser  feita em duas listas, contendo a primeira, a pontua o de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com defici ncia, e a segunda, somente a pontua o destes  ltimos.
- 3.9.1-** Caso a nomea o n o se d  em conjunto, para todos os cargos, a convoca o dos candidatos portadores de defici ncia aprovados e classificados para o preenchimento das vagas dever  observar os limites legais recomendado no art. 37 § 2º do Decreto Federal n  3298/1999 de 5% e 20%. O preenchimento das vagas deve ocorrer de forma a n o ficar inferior a 5%, nem ultrapassar o limite m ximo de 20%.
- 3.9.2-** Caso a aplica o do percentual de reserva de vagas estabelecidos no presente edital resulte em n mero fracionado, utilizar-se-  arredondamento para o n mero inteiro imediatamente inferior, em fra es menores do que 0,5 (cinco d cimos) e para imediatamente superior, em fra es maiores ou iguais a 0,5 (cinco d cimos).
- 3.9.3-** A publica o do resultado final do Processo Seletivo P blico com a pontua o de todos os candidatos obedecer  a ordem de convoca o, explicitando-se que, a ordem de convoca o dos portadores de defici ncia, se dar  da seguinte forma: ***a 1  (primeira) vaga a ser destinada a pessoa com defici ncia ser  sempre a 5  (quinta) vaga e na sequ ncia a 21  (vig sima primeira), a 41  (quadrag sima primeira), a 61  (sexag sima primeira) e assim sucessivamente.***

- 3.10-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.11-** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.12-** Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego público. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.13-** Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público e de aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.1-** O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas:

Funções	Provas	Total de Questões
Agente Comunitário de Saúde Rural A	<b>Prova Objetiva</b>	
Agente Comunitário de Saúde Rural B	Conhecimentos Específicos	10
Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF II João Nunes da Silva	Língua Portuguesa	10
Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF IV Sahul Brauer	Matemática	10
Agente de Combate à Endemias		

- 4.2-** Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.
- 4.3-** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

#### CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

- 5.1- LOCAL - DIA -** As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de São Simão - GO na data provável de **1º de março de 2020**, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

##### 5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
<b>Início das Provas – 8:00 horas</b>
Agente Comunitário de Saúde Rural A
Agente Comunitário de Saúde Rural B
Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF II João Nunes da Silva
Agente Comunitário de Saúde Urbano para Unidade Básica de Saúde da ESF IV Sahul Brauer

Abertura dos portões – 11:45 horas
Fechamento dos portões – 12:15 horas
<b>Início das Provas – 12:30 horas</b>
Agente de Combate à Endemias

- 5.2-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br).
- 5.3-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1-** Será disponibilizado no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

- 5.3.2-** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- 5.4-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo Público.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo Público.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
  - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
  - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Público.
- 5.7-** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.7.2-** Candidatos não portador de deficiência que necessite de condições especiais para realização da prova deverão encaminhar via correio com AR com o pedido de condição especial para a prova, identificado com nome, RG, número de inscrição, emprego pretendido, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica

autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metr pole - CEP 17900-000 – Dracena – SP ou Protocolar na sede na sede da Prefeitura Municipal de S o Sim o, sita a a Praa C vica, n  01 – Centro - S o Sim o/GO, no hor rio das 08h00  s 11h00 e das 13h00  s 17h00 (A n o solicita o de prova especial eximir  a empresa de qualquer provid ncia).

- 5.8-** No ato da realiza o da prova objetiva, o candidato receber  a folha de respostas e o caderno de quest es da prova, sendo de responsabilidade do candidato a confer ncia de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Conseps.
- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realiza o da prova, dever  solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relat rio de ocorr ncias.
- 5.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento   de responsabilidade do candidato,   o  nico documento v lido para a corre o eletr nica. N o ser  computada quest o com emenda ou rasura, ainda que leg vel, nem quest o n o respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1-** A folha de respostas   personalizada e n o poder  ser substituída por nenhuma das hip teses constantes no campo “LEIA COM ATEN O” da respectiva folha de respostas.
- 5.10-** O candidato s o poder  retirar-se do local de aplica o das provas, ap s decorridos 1h (uma hora) do hor rio estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de quest es.
- 5.11-** Ao final das provas, os tr s  ltimos candidatos, **obrigatoriamente**, dever o permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12-** Ap s o t rmino das provas os candidatos n o poder o permanecer nas depend ncias do pr dio.
- 5.13-** O gabarito preliminar ser  disponibilizado no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), por meio da busca por CPF/RG, a partir das 18h do dia da aplica o da prova, e permanecer o no site no prazo determinado para recurso.

## CAP TULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1-** A prova objetiva ter  a **dura o de 2h00min (duas horas)**, j  includo o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-  em forma de testes, por meio de quest es de m ltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.2-** A prova objetiva ser  avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e ter  car ter eliminat rio e classificat rio.
- 6.2.1-** A nota da prova objetiva ser  obtida com a aplica o da f rmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**  
**NPO = Nota da Prova Objetiva**  
**TQP = Total de Quest es da Prova**  
**NAP = N mero de Acertos na Prova**
- 6.3-** Ser  considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no m nimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3.1-** O candidato que n o auferir, no m nimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ser  desclassificado do Processo Seletivo P blico.

## CAP TULO 7 – DO CURSO INTRODUT RIO DE FORMA O CONTINUADA

- 7.1-** Os candidatos dos cargos de Agente Comunit rio de Sa de (todas as micro  reas) e Agente de Combate  s Endemias participar o de Curso Introdut rio de Forma o Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal n  11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e suas altera es e ser  ministrado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de S o Sim o.
- 7.2-** Todos os candidatos dos cargos de Agente Comunit rio de Sa de (todas as  reas) e Agente de Combate  s Endemias, classificados e aprovados na prova objetiva ser o convocados por meio de edital que divulgar  o resultado final da prova objetiva para a realiza o do Curso Introdut rio de Forma o Inicial e Continuada, devendo estes candidatos concluir, com aproveitamento de frequ ncia de 100% (cem por cento) de presena nas aulas ministradas, de car ter eliminat rio.
- 7.3-** Para a participa o no Curso Introdut rio de Forma o Inicial e Continuada, o candidato dever  dentro do prazo determinado em Edital pr prio realizar sua matr cula e comprovar “Residir na  rea da comunidade que se inscreveu, desde a data da publica o do edital Concurso P blico”, conforme estabelecido nas  reas de



Abrangência (rua, bairro, estrada, travessa), constantes no Anexo V deste Edital, protocolando na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, em data(s) e horário(s) a serem informados por meio de Edital que publicará o resultado da prova objetiva.

- 7.3.1-** Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não comprovarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público.
- 7.4-** A comprovação da residência na área de abrangência correspondente à comunidade em que atuar será por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel, se o imóvel for cedido o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho e que se responsabiliza civil e criminalmente por tais informações, caso o imóvel seja próprio mediante comprovação da escritura pública e/ou certidão atualizada do registro de imóveis em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até o 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. Caso o candidato resida com os Avós necessária a apresentação de certidão de nascimento/casamento.
- 7.4.1-** **O candidato que não protocolar e comprovar de acordo com o item 7.3 residir na área de comunidade que se inscreveu não poderá participar do curso de formação e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**
- 7.4.2-** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação e matrícula para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e suas devidas comprovações.
- 7.5-** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, com 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e se for necessário aos sábados e domingos, sendo o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) definidos por meio de Edital de Convocação;
- 7.5.1-** Os candidatos deverão comparecer no local do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.
- 7.6-** O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos aprovados na prova objetiva para desempenharem adequadamente os cargos de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) e Agente de Combate às Endemias, por meio de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
- 7.7-** A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso, não sendo tolerada a saída antes do término do curso.
- 7.7.2-** Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Concurso Público, o candidato que não frequentar 100% das horas das atividades.
- 7.8-** A nomeação do Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas) e Agente de Combate às Endemias, somente poderá ocorrer após conclusão, com 100% de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e após homologado o resultado final do Processo Seletivo Público.
- 7.9-** Após o encerramento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será fornecido pela Prefeitura Municipal de São Simão/GO um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, contendo a frequência, a carga horária e o período de realização do curso a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes deste edital.

## **CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
  - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
  - d) maior nota na prova de Matemática.
  - e) maior idade.
- 8.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por

meio de sorteio.

- 8.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

- 9.1-** O resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva e ter 100% de presença no Curso Introdutório.

## CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1-** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, **quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva**, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.4 deste edital.
- 10.2-** Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 10.2.1-** Se preferirem os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de São Simão- GO, na forma presencial ou por procuração individual mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador ou utilizar computador disponível na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sita a a Praça Cívica, nº 01 – Centro - São Simão/GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou enviados via correios com AR para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.
- 10.2.2-** Com exceção dos recursos interpostos com relação ao gabarito, para todos os demais, poderão ser interpostos quantos recursos julgar necessários, devendo ser interpostos até **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- da homologação das inscrições;
  - dos gabaritos (*divulgação no site*);
  - do resultado do concurso em todas as suas fases.
  - de todas as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.
- 10.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, **por motivos de segurança**.
- 10.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 10.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 10.4-** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente.
- 10.5 -** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 -** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal **garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível**.
- 11.3 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades, **garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível**.

- 11.4 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
- 11.5 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 11.6 - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo (folhas de respostas e outros) serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverá incinerá-los após a homologação do Processo pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 11.7 - Somente após a realização do curso de formação, o responsável deverá publicar a homologação do resultado final e a convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Público.
- 11.8 - A validade do presente Processo Seletivo Público será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados.
- 11.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.10- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.11- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.12- Os candidatos aprovados na prova objetiva e convocados deverão se submeter e **concluir com aproveitamento de 100% de frequência**, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e alterações posteriores de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.
- 11.13- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 320 de 24 de agosto de 2018 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 11.14- A Homologação do Processo Seletivo Público poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São Simão/GO, 13 de novembro de 2019.**

**Wilber Floriano Ferreira**  
**Prefeito**

## **ANEXO I ATRIBUIÇÕES**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL A**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL B**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESF II JOÃO NUNES DA SILVA**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESF IV SAHUL BRAUER**

Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins executivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à famílias; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras atividades afins ao cargo.

### **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

As atribuições são no exercício de atividades de vigilância, prevenção, promoção da saúde e controle de doenças, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Serviço Único de Saúde – SUS, e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades afins ao cargo.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
*(verificar composição das provas no presente edital)*

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

---

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL A**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL B**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESF II JOÃO NUNES DA SILVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESF IV SAHUL BRAUER**

- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990 e suas alterações.
- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde).
- O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde).
- Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90) e suas alterações.
- Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003) e suas alterações.
- Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose - [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_agente\\_comunitario\\_saude\\_tuberculose.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_agente_comunitario_saude_tuberculose.pdf)
- Diretrizes para Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde em Linhas de Cuidado [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_capitacao\\_agentes\\_comunitarios\\_cuidado.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Centro de Referência e Treinamento DST/Aids-SP Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD - Secretaria de Estado da Saúde - SP - Diretrizes para Implementação da rede de cuidados em IST/HIV/Aids Manual de Prevenção - 1ª Edição São Paulo 2017.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, Nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica o Cuidado da Pessoa Tabagista - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Obesidade - Brasília: Ministério da Saúde, 2014 - Ministério da Saúde.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica Hipertensão Arterial Sistêmica - Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, nº 23: Saúde da Criança Aleitamento Materno e Alimentação Complementar - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

## AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

- BRASILIA. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores
  - BRASILIA. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e alterações posteriores
  - BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências e alterações posteriores
  - Doenças infecciosas e parasitárias - guia de bolso 8a edição revista/ BRASÍLIA - DF 2010 - [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guia\\_bolso.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf)
  - Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue - [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_slug=dengue-964&alias=97-diretrizes-nacionais-para-a-prevencao-e-controle-epidemias-dengue-7&Itemid=965](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=dengue-964&alias=97-diretrizes-nacionais-para-a-prevencao-e-controle-epidemias-dengue-7&Itemid=965)
  - Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses - [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)
  - FEBRE AMARELA - Guia para Profissionais de Saúde MINISTÉRIO DA SAÚDE Brasília – DF 2017 - [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre\\_amarela\\_guia\\_profissionais\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_amarela_guia_profissionais_saude.pdf)
  - Manual de Controle de Escorpiões - [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_escorpioes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_escorpioes.pdf)
  - Qualidade da Água para Consumo Humano/ Cartilha para promoção e proteção da saúde - Brasília / DF 2018 [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/qualidade\\_agua\\_consumo\\_humano\\_cartilha\\_promocao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/qualidade_agua_consumo_humano_cartilha_promocao.pdf)
  - GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Volume 3/ [http://www.hc.ufu.br/sites/default/files/tmp/volume\\_3\\_guia\\_de\\_vigilancia\\_em\\_saude\\_2017.pdf](http://www.hc.ufu.br/sites/default/files/tmp/volume_3_guia_de_vigilancia_em_saude_2017.pdf)
  - MINISTÉRIO DA SAÚDE - MANUAL DE VIGILÂNCIA DA LEISHMANIOSE TEGUMENTAR Brasília – DF 2017/ [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_leishmaniose\\_tegumentar.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf)
  - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Brasília – DF 2006 MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica 1.ª edição 3.ª reimpressão/ [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_viscerar.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_viscerar.pdf)
  - Manual de Segurança em Controle Químico de Vetores: <http://www.saude.sp.gov.br/sucen-superintendencia-de-controle-de-endemias/programas/seguranca-do-trabalhador/manual-de-seguranca-em-controle-quimico-de-vetores>
- CAPÍTULO I** - 1 - Praguicidas - 2 - Classificação - 3 - Formulações - 4 - Principais Praguicidas Utilizados - 5 - Toxicologia
- CAPÍTULO II** - 1 - EPI's - 2 - Aquisição e Inspeção - 3 - Armazenamento e Estocagem - 4 - Transporte - 5 - Manuseio - 6 - Destino de Inservíveis - 7 - Higiene Pessoal - 8 - Medicina do Trabalho
-

**ANEXO III**  
**ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- **Zona Rural A:** compreende a zona rural da BR-364 até a margem do Rio Claro e limítrofe com o município de Caçu.
- **Zona Rural B:** compreende a zona rural da BR-364 até a margem do Rio Paranaíba e limítrofe com o município de Paranaiguara.
- **Zona Urbana - Unidade Básica de Saúde da ESF II João Nunes da Silva:** que compreende os seguintes bairros: Vila Bela, Vila Belinha, Setor Andrade, Lago Azul, Cidade Jardim, Nova Era.
- **Zona Urbana - Unidade Básica de Saúde da ESF IV Sahl Brauer:** compreende os seguintes bairros: Cemig, Sol Nascente,